



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23041.028238/2024-02
INEXIGIBILIDADE Nº: 51/2024 - UASG Nº: 158147
UASG DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
16/2024/REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL - REITORIA E
A EMPRESA TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

A Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL – REITORIA**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió/Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0001-55**, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria IFAL no 1.915/GR, de 19/06/2019, publicada no DOU de 21/06/2019, bem como pela Portaria de Delegação IFAL no 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador Matrícula Funcional no 1587397, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECAP INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.679.969/0001- 09, situada na Rodovia PR 182, S/N, Sala 01, Bloco 02, Térreo, KM 320/321, Condomínio Industrial, Área Rural de Toledo – Toledo/PR, CEP. 85.919-899, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **Marcia Cristina Rigolin de Oliveira Ferreira**, sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.028238/2024-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 **Prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 16/2024-Reitoria, por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 02/10/2025 a 02/10/2027.

1.1.2 **Reajuste de preços contratual**, com base na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação- ICTI acumulado até no período de junho de 2024 a junho de 2025, resultou no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG no 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato no 16/2024/Reitoria por **24 (vinte e quatro) meses**, compreendidos entre o período de **02/10/2025 a 02/10/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. A Contratada solicitou o reajuste de preços quando da anuência para prorrogação do Contrato nº 16/2025-Reitoria (doc. 83 do processo no 23041.028238/2024-02).

3.2. O reajuste está previsto na cláusula sétima do contrato que prevê a aplicação do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) acumulado no período, divulgado pelo IPEA.

3.3. Este é o primeiro reajuste de preços, referente ao primeiro período aquisitivo para o reajuste de 22/07/2024 a 22/07/2025, considerando a inflação acumulada em 12 (doze) meses após a data-base para o reajuste, respeitando-se a anualidade.

3.4. Para cômputo do novo período aquisitivo, usaremos como referência períodos múltiplos de um ano, contados sempre do marco inicial que foi a data do orçamento da licitação, que se deu em 22/07/2024.

3.5. Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste apresentado pela empresa, conferido e aprovado pelo Contratante (documentos 81, 84 e 85), o índice ICTI acumulado para o período de julho/2024 a junho/2025 foi de **5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, resultando num impacto orçamentário estimativo a mais de **R\$ 72.839,76 (setenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)** para o primeiro ano da nova vigência bianual de 02/10/2025 a 02/10/2027.

3.5.1. O valor contratual será reajustado conforme previsto neste instrumento, a partir da data de início da nova vigência contratual.

3.5.2. A comprovação da vantajosidade de preço foi realizada pelo Departamento de Compras, consoante o documento 91 dos autos.

3.5.3. A Coordenação de Gestão de Orçamento ratificou que há dotação orçamentária, conforme o documento 92 dos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global atualizado da contratação passa de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais) para **R\$ 72.839,76 (setenta e dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)** para a vigência bianual de **02/10/2025 a 02/10/2027**, conforme detalhes na tabela 01 abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Licença do sistema TECAP com quantidade ilimitada de usuários	Mês	24	R\$ 2.420,98	R\$ 58.103,52
2	Implantação de Software em Ambiente Digital	Unid.	Não Renovado		-
3	Assessoria contábil, fiscal e tributária e capacitação sobre a escrituração fiscal digital - EFD Reinf e DCTFWeb	Mês	24	R\$ 614,01	R\$ 14.736,24
TOTAL					R\$ 72.839,76

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Segue abaixo o quadro resumo do histórico do contrato, incluindo-se o presente termo aditivo:

Tabela 02

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 16/2024	Ordem 41	02/10/2024	+R\$44.600,00; + 12 meses de vigência	R\$ 44.600,00	02/10/2024 a 02/10/2025
Termo Aditivo nº 01	Ordem ***	**/**/2025	Prorrogação da vigência e reajuste de preços.	R\$ 72.839,76	02/10/2025 a 02/10/2027

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26402/152167;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231719;
- IV) Elemento de despesa: 339040; e
- V) Plano interno: L0000P01H8N; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000523;

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

5.3 Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2024NE000560 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação no exercício anterior até o momento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não há exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO

7.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 107, da Lei no 14.133/21, nos arts. 20, §3º, 39 e 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG no 05/2017 e cláusula segunda do contrato, que trata da **prorrogação contratual**, e nos arts. 53 e 54 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e cláusula sétima do contrato, no que se refere ao **reajuste em sentido estrito**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Manifestação do fiscal e da empresa quanto a prorrogação do prazo de vigência e para o reajuste do valor do contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133,

Nome: